



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT

Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.660/2021

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.263/2015, REDENOMINANDO RUA ROGÉRIO AGNER A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o disposto nos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 2.263/2015, de 24 de junho de 2015, que denomina, dentre outra, Rua Boa Vista a via pública conhecida como Rua T, Setor Norte 2, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 1º Fica denominada Rua Palmas a via pública conhecida como Rua N3-I, Setor Norte 3, e Rua **Rogério Agner** a via pública conhecida como Rua T, Setor Norte 2, ambas localizadas no bairro Cidade Alta, neste município de Alta Floresta, Mato Grosso.

.....
Art. 3º Em face do disposto na presente Lei, fica alterada a Lei Municipal nº 1611/2008, modificando o disposto no Inciso XXXIX, Art. 3º, bem como instituindo o Inciso XLVII, com a seguinte redação:

.....
Art. 3º

.....
XXXIX – Rua Palmas (Rua N3-I);

.....
XLVII – Rua **Rogério Agner.**
.....

Art. 2º. Em face do disposto na presente Lei, fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 2.263/2015, que passará a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

SÚMULA: DENOMINA RUA PALMAS A RUA N3-I, SETOR NORTE 3, E RUA **ROGÉRIO AGNER** A RUA T, SETOR NORTE 2, BEM COMO ALTERA O INCISO XXXIX, ART. 3º, DA LEI 1611/2008, E TAMBÉM INSTITUI O INCISO XLVII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....

- Art. 3º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal 2.263/2015 permanecerão inalterados.
- Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº 2.263/2015, com as alterações da presente Lei
- Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 10 de Setembro de 2021.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal